

**COMISSÃO DE JUSTIÇA**  
**RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto**  
**PL 353/2010**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Silvano, que “Dispõe sobre a Política Municipal de Esporte e Lazer”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 09/12).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende estabelecer a “Política Municipal de Esporte e Lazer” com a finalidade de fomentar práticas de esporte, lazer e atividades físicas para o desenvolvimento de potencialidades do ser humano, visando bem estar, promoção social e inserção na sociedade.

No que tange a competência legislativa, a nossa Constituição Federal reservou as normas gerais sobre desporto para a União (art. 24, IX e §1º), deixando para os Estados-membros a legislação supletiva (art. 24, §2º) e para os Municípios o provimento dos assuntos locais, suplementando a legislação federal e a estadual no que couber (art. 30, I, II e VI).

Ademais, à promoção do esporte e lazer no município encontra fundamento nos arts. 4º, XIII, 157 e 158 da LOMS.

Entretanto, quanto à técnica legislativa, ainda cabe pequena correção, que poderá ser realizada pela Comissão de Redação, visto a numeração dos artigos excluiu o art. 6º, portanto o art. 7º deverá ser renumerado para art. 6º e o art. 8º passará a ser o art. 7º.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal da proposição

S/C., 23 de agosto de 2010.

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Presidente-Relator*

**JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO**  
*Membro*

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Membro*